# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Outros atos administrativos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 14
Atas de Sessões ..... 14
Credenciamento ..... 17

**Poder Legislativo** ..... 36
***Comunicados*** ..... 36


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

# Município de Pirajuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVENIDA ORESTES QUÉRCIA, 60 PIRAJUÍ-SP

TEL (14) 3572-3251

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE APOIO ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº076, DE 11 DE MAIO DE 2026.

## CLASSIFICAÇÃO

### AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | |
|---|---|---|
| 01 | LEILA FERNANDES CHAVES MELAN | 55 |
| 02 | KAROLINE ELEN DE FREITAS | 53,75 |
| 03 | HEMILLIANE MARIANO OTAVIO | 53 |
| 04 | DORCAS ANTONIA MARQUES DA COSTA | 51 |
| 05 | MARCIA MIOKO GOTO MATSUMOTO | 35,75 |
| 06 | MAYARA ALVES DOS SANTOS | 35,70 |
| 07 | DEBORA ALEXSANDRA DA SILVA LAURINDO | 35 |
| 08 | VIVIANE CRISTINA RODRIGUES ROSA | 34,60 |
| 09 | YASMIN CORREA FINATI | 33,25 |
| 10 | GISLAINE DIAS MORGUES | 32 |
| 11 | MICHELE FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS | 30,42 |
| 12 | MARIA EUNICE DA SILVA | 30,16 |
| 13 | RAQUEL PAVANI DAS VIRGENS RODRIGUES | 30 |
| 14 | ROSELI DELGADO | 26 |
| 15 | DEBORA CARDOSO SIMOES | 25,60 |
| 16 | LUCIANA VALARETI | 25,25 |
| 17 | PRISCILA APARECIDA NICASSIO | 25 |
| 18 | KARINA MICHELE CALDEIRA DOS PASSOS | 24,60 |
| 19 | NATALIA FERNANDA ALVES MARTINS | 23 |
| 20 | ADRIELI MARTINS DE SOUZA | 21 |
| 21 | SILVANA CRISTINA PESTANA MARTINS | 21 |
| 22 | JULIANA ROCHA PEREIRA | 20,70 |
| 23 | AYLA RODRIGUES PAULO | 20,40 |
| 24 | ISABEL CRISTINA SILVA | 20 |
| 25 | ADRIANA DE MOURA | 20 |
| 26 | ANGELA CLEMENTE DO NASCIMENTO CARVALHO | 19,83 |
| 27 | GRAZIELE DE SOUZA MENDES | 19,60 |
| 28 | NADIA APARECIDA MARTINS | 19,30 |

| | | |
|---|---|---|
| 29 | VIVIAN ALINE PATUÇO | 19,08 |
| 30 | SHEILA FAGUNDES FARIA | 19 |
| 31 | TAMIRIS ALVES CERQUEIRA | 19 |
| 32 | HELENA GORDIANO DA SILVA SOUZA | 19 |
| 33 | ISIS MURIELE VIEIRA DE MORAIS | 19 |
| 34 | BEATRIZ VIEIRA DA SILVA ROBERTO | 19 |
| 35 | VERONICA CARVALHO DE ASSIS | 19 |
| 36 | SIMONE CARIA DE OLIVEIRA SOUZA | 18,90 |
| 37 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA | 18,75 |
| 38 | JUCELIA APARECIDA VIEIRA | 18,42 |
| 39 | LORENA EVARISTO DE GODOY | 18,20 |
| 40 | CLAUDIA ADELINA DA SILVA | 18 |
| 41 | THATIANE DE OLIVEIRA FACIAO | 18 |
| 42 | LAURA MARINA FADINI | 18 |
| 43 | AMANDA CAROLINE PEREIRA | 18 |
| 44 | LUCIANA CRISTINA MARCATO FAZION | 18 |
| 45 | BIANCA GAUDINO MAGGI | 18 |
| 46 | ELISABETE NEGER DE PADUA E CASTRO | 18 |
| 47 | ALLANA DE CAMARGO PEREZ | 18 |
| 48 | HAYLLA PANDOLFI | 18 |
| 49 | THAMIRES REINER ARUTH LOPES | 17,70 |
| 50 | BIANCA CAROLINE MENDES CARDOSO | 17,70 |
| 51 | GIOVANA FLORINDO DUTRA DE OLIVEIRA | 17,50 |
| 52 | ALESSANDRA TORRES DE CAMARGO TANAKA | 17,50 |
| 53 | MARICEIA CRISTINA CARVALHO | 17,50 |
| 54 | ALESSANDRA TORRES DE CAMARGO TANAKA | 17,50 |
| 55 | NAJARA MARCELA GABRIEL | 17,20 |
| 56 | ESTEFANY DA SILVA FELIPE | 17,10 |
| 57 | LUCIANA AGUIAR CALDEIRA | 17,10 |
| 58 | RAYSSA EDUARDA MARTINS DA CUNHA | 17,08 |
| 59 | DEBORA LETICIA DA SILVA | 17 |
| 60 | GLAUCIENE MENEZES DOS SANTOS | 17 |
| 61 | IZABELA AMANCHINE MODESTO | 17 |
| 62 | JHENIFFER BARBOSA GRIVOL | 17 |
| 63 | CRISTIANE MOITINHO DE PAULA | 17 |
| 64 | NAYARA SILVA DOS SANTOS MOLAIA | 17 |
| 65 | GABRIELA CRISTINA DA SILVA | 17 |
| 66 | SARAH EMANUELLY DE SOUZA PEREIRA | 17 |
| 67 | LUCIVANIA LIMA DA SILVA | 17 |
| 68 | PATRICIA SOARES DE CARVALHO | 17 |
| 69 | ERICA DA SILVA PEREIRA | 17 |
| 70 | PATRICIA MENDES LUIZ | 17 |

| | | |
|---|---|---|
| 71 | MILENA BUAVA EZIDIO | 17 |
| 72 | ADRIELLY DOS SANTOS RODRIGUES VITORINO | 17 |
| 73 | MARIA GIULIA ALVES RIBEIRO | 17 |
| 74 | NICOLAS ROSSINI ARAUJO | 17 |
| 75 | SOPHIA APARECIDA GOMES LEITE | 17 |
| 76 | BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 17 |
| 77 | LAUANY BISPO DA SILVA | 16,90 |
| 78 | RAINE PATRICIA DE SOUZA | 16,83 |
| 79 | NAYARA SOBRINHO DE SOUSA | 16,83 |
| 80 | LIVIA QUINE FIALHO | 16,70 |
| 81 | ERICA GOMES GAUDINO | 16,60 |
| 82 | VICTORIA IMANUELY SILVA DIPRE | 16,50 |
| 83 | FATIMA APARECIDA PESTANA | 16,50 |
| 84 | JESSICA DAIANE DE CAMARGO | 16,40 |
| 85 | FERNANDA CRISTINE GARDIN | 16,20 |
| 86 | ROBERTA HELENA SANTOS DA SILVA | 16,16 |
| 87 | CINTHIA PONZI ALVES VALÉRIO | 16,10 |
| 88 | RAQUEL CLARA DA SILVA OLIVEIRA | 16 |
| 89 | MAYARA CRISTINA DALLA COSTA | 16 |
| 90 | SUELEN DE OLIVEIRA FOLHARI | 16 |
| 91 | GABRIELA DIAS PIRES | 16 |
| 92 | ROSANA CRISTINA RODRIGUES FOLHARI | 16 |
| 93 | TATIANE APARECIDA DE SOUZA SILVA | 16 |
| 94 | LARISSA THOMAZINI GARUZI | 16 |
| 95 | ADRIELY MOREIRA COSTA | 16 |
| 96 | ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 15,90 |
| 97 | ANA CLARA PFEIFER | 15,75 |
| 98 | THAINA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA | 15,70 |
| 99 | KELLY CRISTINA THIEME INACI | 15,60 |
| 100 | RENATA LETICIA FERREIRA | 15,50 |
| 101 | STHEFANY GABRIELLA VICENTE DA SILVA | 15,50 |
| 102 | GIOVANNA APARECIDA DE SOUZA SILVA | 15,30 |
| 103 | JOSE AUGUSTO SILVERIO | 15,25 |
| 104 | TATIANE DE ARAUJO SILVA | 15,16 |
| 105 | ESTEFANI ZANON ALVES | 15,16 |
| 106 | PRISCILA RAMOS CELESTINO | 15,08 |
| 107 | THATIANA CERQUEIRA LEITE DOMINGUES | 15 |
| 108 | TATIANE CRISTINA ALVES | 15 |
| 109 | PRISCILA NATALIA OLIVEIRA GOMES | 15 |
| 110 | QUESIA DOS SANTOS VIEIRA TROMBINI | 15 |
| 111 | DEBORA RIBEIRO DE CARVALHO | 15 |
| 112 | ANA JULIA MIURIM | 15 |

| | | |
|---|---|---|
| 113 | JACKELINE SALES DE MELO | 15 |
| 114 | ANDREA DE MOURA DIAS | 15 |
| 115 | JULIANA MONTALVÃO BISPO DE MENEZES | 15 |
| 116 | VALERIA COSTA RUFINO FERNANDES | 15 |
| 117 | DEBORA GERCILIA DOS SANTOS | 15 |
| 118 | ANA PAULA LOURENÇO BORTOCHIO | 15 |
| 119 | ALINE MENDES LUIZ | 15 |
| 120 | LUANA VANESSA RIBEIRO ALVES | 15 |
| 121 | CAMILA APARECIDA RAMOS NEVES | 15 |
| 122 | MAYARA MORO TOMIATTI | 15 |
| 123 | LUCIANE ANTONIO DE MOURA | 15 |
| 124 | VICTOR MALINOSQUI RINALDI | 15 |
| 125 | KIMBERLLY EDUARDA SILVA COELHO DE SOUZA | 15 |
| 126 | ANA CAROLINA PEREIRA DO CARMO | 15 |
| 127 | PAULO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA | 15 |
| 128 | JULIA VICTORIA ANTUNES VALERIANO | 15 |
| 129 | EMANUELLA CUNHA DA SILVA | 15 |
| 130 | MIRELLA DOS SANTOS | 15 |
| 131 | NATHIELLY DA SILVA ALBERTO | 15 |

### AUXILIAR DE MERENDEIRA

| | | |
|---|---|---|
| 01 | CAROLINA DOS SANTOS SOARES | 33 |
| 02 | VALERIA FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA | 27 |
| 03 | TELMA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES | 22,90 |
| 04 | DANIELA DE FATIMA CIRILO MORGADO | 22 |
| 05 | MARIA EDILEUZA BEZERRA GOMES LUCIANO | 21,11 |
| 06 | GISELE APARECIDA FURQUIM | 20,30 |
| 07 | SUELEN GOMES DA SILVA | 18,33 |
| 08 | SUSANA APARECIDA LEITE BARBOSA | 18 |
| 09 | SOLANGE DA SILVA FOGO | 17 |
| 10 | LARISSA PEREIRA HENRIQUE | 16,60 |
| 11 | SANDRA LUZIA ZUCHIERI FORTI | 16 |
| 12 | CINTIA CRISTINA BURGOS | 16 |
| 13 | ELEN CAROLINE DOMINGUES | 15,83 |
| 14 | DANIELE FABIANA PEREIRA | 15,25 |
| 15 | CASSIA PEREIRA DA SILVA ROSSINI | 15 |
| 16 | JESSICA FOLHARI | 15 |
| 17 | ELISANGELA TENORIO | 15 |
| 18 | ANA CLAUDIA BATISTA | 15 |
| 19 | HULT DO ESPIRITO SANTO BISPO | 15 |
| 20 | MARIA DE LOURDES HONORIO | 15 |
| 21 | MARIA ROSA HONORIO | 15 |

| | | |
|---|---|---|
| 22 | MYRELLA DE ASSIS RIQUEZA | 15 |
| 23 | CLAUDETE BARBIERI | 15 |
| 24 | BRUNA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA | 10 |
| 25 | MARCELA RODRIGO BARBOSA | 09 |
| 26 | KATIA SILENE DOS SANTOS OLIVEIRA | 7,50 |
| 27 | FERNANDA LARYSA DE SOUZA | 07 |
| 28 | MARIA CRISTINA BONALDO ROSSAFA | 6,33 |
| 29 | BRUNA CRISTINA BERNARDES | 06 |
| 30 | KAREN INACIO DE SOUZA CAETANO | 05 |
| 31 | ANA BEATRIZ BARBOZA DE OLIVEIRA | 05 |

### MONITOR EDUCACIONAL

| | | |
|---|---|---|
| 01 | SANDRA REGINA SILVA | 58,50 |
| 02 | ESTER GREGORIO DE ARAUJO | 50,50 |
| 03 | LAURA REGINA MAIA FERREIRA | 40 |
| 04 | AFONSO CELSO ANTUNES | 38 |
| 05 | ANGELA MARIA CANTAZINI DE MORAES SILVA | 37 |
| 06 | ANA JULIA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA | 33 |
| 07 | MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA | 32 |
| 08 | BEATRIZ LANDY BELIZARIO | 30 |
| 09 | SUELI CARVALHO MARTINS | 23 |
| 10 | VILMA GOMES DA SILVA | 20 |
| 11 | THIAGO EDSON DA SILVA COSTA | 20 |
| 12 | DANIELA ANTUNES DA SILVA DE LIMA | 19 |
| 13 | JAQUELINE APARECIDA GUTIERRZ MARIANO | 17 |
| 14 | THAIS APARECIDA BARRETO | 17 |
| 15 | JOCIELE DIENNIFER GIMENE COSTA | 17 |
| 16 | LUZIA RAMOS DA SILVA | 17 |
| 17 | BRUNA ROQUE GONÇALVES | 17 |
| 18 | MIRIA DOS SANTOS | 17 |
| 19 | CRISTIANE SOARES DE CARVALHO | 16,83 |
| 20 | DAMARIS DOS REIS PIRES INACIO | 16,50 |
| 21 | GISLAINE APARECIDA ROCHA DE LIMA | 16 |
| 22 | JULIANA DIAS DOS SANTOS | 16 |
| 23 | HAYANNE DOS SANTOS CARVALHO | 16 |
| 24 | VINICIUS FRANCO ELIAS | 15,83 |
| 25 | VERONICA MILANEZ DE OLIVEIRA | 15,67 |
| 26 | TALITA DE OLIVEIRA SILVA | 15,42 |
| 27 | INGRED MARCONDES BELIZARIO | 15 |
| 28 | ADRIANA CORDESCHI ROSA DA SILVA | 15 |
| 29 | MARIA LUIZA BELIZARIO RIBEIRO | 15 |
| 30 | BEATRIZ CRISTINA NEGER DE PADUA E CASTRO | 15 |

| | | |
|---|---|---|
| 31 | VITORIA DE ANDRADE MOURA | 15 |
| 32 | JOAO VICTOR ANTUNES DA SILVA | 15 |
| 33 | LORENA LETICIA OLIVEIRA SILVA | 15 |
| 34 | JOAO CARLOS GABRIEL MARTINS BARBOSA | 15 |
| 35 | BRENDA MONIQUE SIMAO BARBADO | 15 |
| 36 | MARIA EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS CLAVISO | 15 |
| 37 | BIANCA SANTOS FERNANDES DA SILVA | 15 |
| 38 | DIOGO BALIZAO | 15 |
| 39 | IGOR MARTINS DE LORENZO | 15 |

### MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

| | | |
|---|---|---|
| 01 | MARIA DE LOURDES PEREIRA MARCATO | 29 |
| 02 | ADRIANA BONILHA MESSIAS | 22,10 |
| 03 | JESSICA PADILHA DOS SANTOS | 18,83 |
| 04 | BRUNA CAROLINA DE LIMA TAVARES | 17,25 |
| 05 | RAQUEL VITORIA MIURIM MONTEIRO | 16,70 |
| 06 | PATRICIA MATIAS CUSTODIO | 16,30 |
| 07 | ISABEL LUISA MIURIM MONTEIRO | 15,50 |
| 08 | MAYARA ELIS VITORIA BARBOSA | 15 |
| 09 | VITORIA SABRINA ROCHA DE SA | 15 |
| 10 | CRISLEN THAIS SOUZA DE ABREU | 15 |
| 11 | MARIA EDUARDA VIEIRA BORTOLOTTI | 15 |
| 12 | JOSE GUILHERME SANCHES | 15 |
| 13 | JONATHAN BRUNO DE ALMEIDA | 15 |
| 14 | NATHALIA DENICOLAI DOS SANTOS | 06 |
| 15 | SIMONE CRISTINA ANTONIO | 05 |
| 16 | LUCIMARA DA SILVA DUTRA ALMEIDA | 05 |

### SERVIÇOS GERAIS

| | | |
|---|---|---|
| 01 | IVANEIDE PEREIRA | 30,33 |
| 02 | SILVANA APARECIDA AMARAL DE OLIVEIRA | 25,08 |
| 03 | RAFAEL BENEDITO TEIXEIRA FREITAS | 23 |
| 04 | WANDERLEIA SIMOES | 19 |
| 05 | IARA CRISTINA ROCHA PEREIRA | 19 |
| 06 | TANIA MARIA DE LIMA | 18,50 |
| 07 | GRASIELE PIRES DE CAMARGO VIEIRA | 18,30 |
| 08 | ELAINE REGINA DEL PUPO | 18 |
| 09 | RITA DE CASSIA DA SILVA MARTINS | 18 |
| 10 | ISMENIA SOUZA DE OLIVEIRA | 17,08 |
| 11 | ROSIMEIRE CANDIDA DA SILVA ESTEVAO | 16,80 |
| 12 | GRACINHA APARECIDA RODRIGUES ZANCAN | 16,25 |
| 13 | ROSELI LOPES MOURO | 16,20 |

| | | |
|---|---|---|
| 14 | ELIETE SILVA LEITE | 16,11 |
| 15 | JADE ROCHA RAMOS | 16 |
| 16 | CLEUSA ALVES | 16 |
| 17 | CINTIA PRISCILA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA | 16 |
| 18 | RITA DE CASSIA ALVES PEREIRA | 15,75 |
| 19 | AMANDA GABRIELLA SIMOES DA SILVA | 15,75 |
| 20 | ESTEFANI ROCHA | 15,30 |
| 21 | CASSIA GLORIA CLEMENTINO ZACARI | 15,10 |
| 22 | FLAVIA MARTINS DE SOUZA | 15 |
| 23 | ANA JULIA COELHO DE SOUZA RAMOS | 15 |
| 24 | ARACELLI MILLER DE SOUZA DA SILVA | 15 |
| 25 | RAFAEL SANTOS SOARES | 15 |
| 26 | INGRID EDWIRGES DOS SANTOS FAUSTINO | 15 |
| 27 | GABRIELA FLORINDO DUTRA | 15 |
| 28 | LUNA DA CRUZ PEREIRA FERNANDES | 15 |
| 29 | MARIANA APARECIDA BARBOSA | 9,25 |
| 30 | CARLOS ADNAN GARCIA | 08 |
| 31 | ELISABETE ANTONIA PINELI | 7,60 |
| 32 | ROSANGELA VIEIRA DA SILVA | 7,25 |
| 33 | AMANDA DE OLIVEIRA SILVA | 06 |
| 34 | ODAIR JUSTINO SOARES DE SOUZA | 5,67 |
| 35 | ADRIANA CAPUTTI | 05 |
| 36 | GISELE DE CAMARGO MARQUELINO | 05 |
| 37 | JENIFER FERNANDA RAMOS DA SILVA | 05 |
| 38 | DOUGLAS DOS SANTOS SOUSA | 05 |
| 39 | ROBERTA CRISTINA DE AMORIM | 05 |
| 40 | MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS | 05 |

### OFICIAL ADMINISTRATIVO

| | | |
|---|---|---|
| 01 | ELIANE APARECIDA ZACARI SOSSAI | 53 |
| 02 | LUZIA APARECIDA VIEIRA LEITE | 52 |
| 03 | TALITA PIRES INACIO | 49 |
| 04 | VANESSA CRISTINA SILVEIRA GAROZE | 48,75 |
| 05 | MATHEUS FERREIRA MIGUEL **(vaga reservada)** | 30 |
| 06 | DEBORA CLARO CARVALHO | 46 |
| 07 | JULIANE PAGLIACI REGASSINI | 46 |
| 08 | GABRIEL RAMOS SOBRINHO | 46 |
| 09 | JOICE FERNANDA PAULA DA SILVA | 45 |
| 10 | VICTOR CASTRO COSTA OLIVEIRA | 42 |
| 11 | GUILHERME PALMA MOREIRA | 36 |
| 12 | GIOVANA CRISTINA OLIVEIRA BORGES MELAO | 34 |
| 13 | GABRIEL BARBOSA MEDICE DO CARMO | 34 |

| | | |
|---|---|---|
| 14 | VANESSA ESTEVAM MARQUES | 33,60 |
| 15 | MARCIA LETICIA FALAVIGNA | 32,67 |
| 16 | ANA CRISTINA FERNADES DE MORAES | 32 |
| 17 | IVONE SOUZA DE OLIVEIRA SANTANA | 32 |
| 18 | ANA CAROLINA MARANGON MENDONÇA | 31 |
| 19 | CLEITON VIEIRA CARRETEIRO | 31 |
| 20 | MICHELE VICENTE | 30,9 |
| 21 | FREDERICO FALAVIGNA LUAN | 30,25 |
| 22 | MARCOS FERNANDO MARTINS BARBOSA | 30 |
| 23 | ANA LAURA DA SILVA SANTOS | 30 |
| 24 | SARA RAMOS DA SILVA | 30 |
| 25 | BRENO CUSTODIO GONÇALVES DE SOUSA | 29 |
| 26 | PAULA CRISTINA DE CARVALHO LEITE | 27,25 |
| 27 | DANIELA BATISTA | 27 |
| 28 | BRUNA FOLHARI PAGLIACI | 25,30 |
| 29 | CLAUDIA DE SOUZA BORGES | 25 |
| 30 | JOAO ANTONIO HILARIO DE OLIVEIRA | 24 |
| 31 | LUCAS CARVALHO RIBEIRO | 23,40 |
| 32 | INGRID APARECIDA DE ANDRADE | 21 |
| 33 | JENNIFER MARIANA ALTRAN DE SOUZA | 21 |
| 34 | ANA DE OLIVEIRA CARVALHO SALGADO | 21 |
| 35 | MARISSELMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 21 |
| 36 | MICHEL DE SOUZA ROSA | 20 |
| 37 | RUAN ZABINI ZACARI | 19,8 |
| 38 | JOYCE LINS RIBEIRO DANTAS | 19 |
| 39 | JANAINA DIAS DE ALMEIDA | 18 |
| 40 | ANA LIDIA LIMA OLIVEIRA DE CAMPOS | 17,20 |
| 41 | NATHALIA GABRIEL MARINS | 17 |
| 42 | DANIELE PRISCILA DA SILVA MACHADO | 17 |
| 43 | FERNANDA FONSECA FARIAS | 17 |
| 44 | LIVIA MARIA TOMIEIRO MAGALHAES | 17 |
| 45 | LUIS FILIPE GUERMANDI SANTOS | 16,90 |
| 46 | ISABELLA BUENO MARTINELLI | 16,75 |
| 47 | CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA | 16,67 |
| 48 | EDERLUCI APARECIDA MACEDO VICENTE | 16,25 |
| 49 | RAQUEL APARECIDA MORI MARCATO | 16 |
| 50 | KARINA FERREIRA DA SILVA | 16 |
| 51 | LUANA FAUSTINA RIVEIRO SANTOS | 16 |
| 52 | LUANA JULIA DO NASCIMENTO | 16 |
| 53 | BRUNA KALLYNI ALMEIDA | 16 |
| 54 | LUNA SAES SANTIAGO ANASTACIO | 16 |
| 55 | ALIFER GABRIEL DE SOUZA SILVA | 16 |

| | | |
|---|---|---|
| 56 | LUCAS DA SILVA XAVIER | 16 |
| 57 | RAFAELA IANCA RIBEIRO RAMOS | 16 |
| 58 | LETICIA APARECIDA PRADO DE OLIVEIRA | 16 |
| 59 | WESLEY CRISTOFFER DOS SANTOS | 15,50 |
| 60 | THAIRINI AFFONSO MANHANI FAZION | 15 |
| 61 | ALINE CRISTINA DE LIMA TOSCANO | 15 |
| 62 | GISELE GANZEROLI MAZALLI | 15 |
| 63 | NATAN LEITE URIUS | 15 |
| 64 | FABIO HENRIQUE SOARES MARTINS | 15 |
| 65 | ANGELICA LISBOA DA SILVA | 15 |
| 66 | CAMILA VITORIA DA SILVA LIMA | 15 |
| 67 | FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA | 15 |
| 68 | GIOVANA MOURO DE PONTES | 15 |

*OBSERVAR A QUANTIDADE DE VAGAS, POR FUNÇÃO, DIVULGADAS NO EDITAL.

*OS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NUMERO DE VAGAS DA FUNÇÃO ESCOLHIDA, DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AVENIDA ORESTES QUERCIA 60, JARDIM PARAISO-AO LADO DA IGREJA UNIVERSAL) DIA 16/05/2026 (SÁBADO) DAS 8H ÀS 13H

# Município de Pirajuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVENIDA ORESTES QUÉRCIA, 60 PIRAJUÍ-SP

TEL (14) 3572-3251

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE APOIO ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº076, DE 11 DE MAIO DE 2026.

**ERRATAS**

**Onde se lê: Hayanne dos Santos Carvalho – Serviços Gerais**

**Leia-se: Hayanne dos Santos Carvalho – Monitor Educacional**

**Onde se lê: Isabella Bueno Martinelli- Auxiliar de Educação Infantil**

**Leia-se: Isabella Bueno Martinelli- Oficial Administrativo**

**Onde se lê: Márcio Carvalho de Oliveira – Oficial Administrativo**

**Leia-se: Márcio Carvalho de Oliveira – Monitor Educacional**

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS E NÃO PUBLICADAS**

**MONITOR EDUCACIONAL**

**Lorena Leticia Oliveira Silva**

**MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR**

**Maria de Lourdes Pereira Marcato**

**Simone Cristina Antônio**

**OFICIAL ADMINISTRATIVO**

**Ivone Souza de Oliveira Santana**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

AV. Governador Orestes Quércia, nº 60 – Jardim Paraíso – Pirajuí – SP

secretaria.educacao@pirajui.sp.gov.br – f.:(14) 3572-3251


**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE APOIO ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº076, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**1- Recursos após indeferimentos das inscrições.**

A) O candidato CPF 403.XXX.158-67, interpôs recurso solicitando verificação de sua inscrição indeferida.

**Resposta:** Escolaridade incompleta

B) O candidato CPF 136.XXX.968-06, interpôs recurso solicitando de verificação de sua inscrição indeferida.

**Resposta**: Escolaridade incompleta

**2- Inscrições indeferidas/ motivo**

| | |
|---|---|
| CPF 136.XXX.968-06 | ESCOLARIDADE |
| CPF 403.XXX.158-67 | ESCOLARIDADE |
| CPF 561.XXX218-28 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 306.XXX.508-99 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 426.XXX478-37 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 496.XXX.028-74 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 433.XXX.118-23 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 498.XXX.558-67 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 276.XXX868-08 | ESCOLARIDADE |
| CPF 439.XXX.405-10 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 294.XXX.118-02 | ESCOLARIDADE |
| CPF 362.XXX.508-77 | ESCOLARIDADE |
| CPF 200.XXX.748-23 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 535.XXX.038-02 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 572.XXX598-40 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 395.XXX148-89 | ESCOLAROIDADE |
| CPF 442.XXX.878-52 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 475.XXX.588-24 | ESCOLARIDADE |
| CPF 403.XXX.188-40 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 462.XXX.448-24 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 442.XXX.878-52 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 048.XXX.276-62 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 373.XXX.978-00 | ESCOLARIDADE |

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

AV. Governador Orestes Quércia, nº 60 – Jardim Paraíso – Pirajuí – SP

secretaria.educacao@pirajui.sp.gov.br – f.:(14) 3572-3251


| | |
|---|---|
| CPF 299.XXX.408-92 | ESCOLARIDADE |
| CPF 562.XXX.108-07 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 513.XXX.598-63 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 332.XXX.128-21 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 343.XXX.089-21 | ESCOLARIDADE |
| CPF 271.XXX.458-79 | ESCOLARIDADE |
| CPF 426.865.408-93 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 254.XXX.798-29 | ESCOLARIDADE |
| CPF 189.XXX.645-15 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 468.XXX.268-82 | ESCOLARIDADE |
| CPF 278.XXX.298-62 | ESCOLARIDADE |
| CPF 232.XXX418-08 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 400.XXX.318-61 | ESCOLARIDADE |
| CPF 285.XXX.038-50 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 142.XXX.938-93 | ESCOLARIDADE |
| CPF 485.XXX.488-10 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 544.XXX.038-06 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |
| CPF 363.XXX.618-00 | DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA |

## ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**Proc. Licitatório n.º 000035/26**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 1**
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de obras na Reforma do Prédio "Tiro de Guerra" localizado na Rua Major Nogueira de Sá nº 522 – Bairro Centro – Pirajuí - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.
Detalhamento do Objeto:

Na data de 15 de maio de 2026, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

| Portaria | Data | Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|---|---|
| 8899 | 22/08/2025 | Ana Caroline Nascimento Tavares | Equipe de Apoio | 457.222.978-36 |
| 8899 | 22/08/2025 | Duciele da Silva Nunes de Melo | Equipe de Apoio | 294.862.448-71 |
| 8899 | 22/08/2025 | Marcus Vinicius Cândido da Silva | Agente de Contratação | 360.724.808-70 |

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

## CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

| Código<br>Lances | Proponente / Fornecedor<br>Representante | Tipo Empresa<br>CPF | CNPJ<br>RG | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) |
|---|---|---|---|---|
| 8145<br>Sim | A. B. SATILIO JUNIOR<br>PAULO HENRIQUE AMUD RODRIGUES DA CUNHA | EPP<br>366.274.128-88 | 18.362.844/0001-48<br>41301292-X | Sim |
| 5526<br>Sim | COB CONSTRUTORA LTDA<br>ademilson batista | EPP<br>100.863.098-54 | 20.281.195/0001-00<br>48871915 | Sim |
| 25142<br>Sim | DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA LTDA<br>danilo pansonato christianini | EPP<br>297.106.788-25 | 13.042.587/0001-43<br>28739103 | Sim |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

| Item<br>1<br>Classif. | Descrição<br>Proposta para todos os itens<br>Código<br>Proponente / Fornecedor | Valor Total | Status<br>Lance |
|---|---|---|---|
| 1 | 8145<br>A. B. SATILIO JUNIOR | 132.185,74 | Classificados |
| 2 | 5526<br>COB CONSTRUTORA LTDA | 133.505,06 | Classificados |
| 2 | 25142<br>DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA LTDA | 133.505,06 | Classificados |

## MENSAGENS

| Apelido<br>Proponente / Fornecedor | Código<br>Tipo Empresa | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)<br>Empresa sediada local ou regionalmente |
|---|---|---|
| LIC001<br>A. B. SATILIO JUNIOR | 8145<br>EPP | Sim<br>Não |
| LIC002<br>DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA LTDA | 25142<br>EPP | Sim<br>Não |
| LIC003<br>COB CONSTRUTORA LTDA | 5526<br>EPP | Sim<br>Não |

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 08:31:08)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 08:31:22)
Bom dia a todos
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 08:31:34)
Vamos dar início ao certame
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 08:31:47)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 08:31:51)
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 08:31:51)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2026 09:43:39)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 09:53:59)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 08:31:51)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 08:31:51)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 08:31:51)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 08:41:51)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2026 08:42:44)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2026 08:45:14)
Prezado Licitante,

Tendo em vista que não houve apresentação de lances na etapa competitiva da Concorrência, e considerando que sua empresa encontra-se classificada provisoriamente em primeiro lugar, solicitamos a verificação da possibilidade de melhoria da oferta inicialmente apresentada, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 08:47:52)
Fase de aceitação, aguarde.
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/05/2026 08:47:58)
Bom dia, meu melhor preço é esse.
De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2026 08:49:33)
Prezado LIC001, encontra-se aberto o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta reajustada
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/05/2026 09:03:24)
Anexo
PROPOSTA COMERCIAL - PIRAJUÍ - CR.01.2026.zip
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/05/2026 09:04:06)
Segue proposta ajustada.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 09:10:32)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 09:10:38)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2026 09:43:45)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2026 09:43:45)
18.362.844/0001-48
A. B. SATILIO JUNIOR
Melhor oferta: R$ 131.516,08
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 09:43:45)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 09:43:45)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2026 09:53:50)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

## RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

| Item | | | Descrição | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | Proposta para todos os itens | | | | |
| Rodada | Nº Lance | Código | Proponente / Fornecedor | % Desconto | Vlr. Lance Tot. | Situação | Data/Hora |
| | | 8145 | A. B. SATILIO JUNIOR | 0,51 | 131.516,08 | Negociado | 15/05/2026 08:47:33 |
| | | 8145 | A. B. SATILIO JUNIOR | 0,51 | 131.516,08 | Finalizado | |

## SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

| Item<br>Média Cotada | Código | Descrição<br>Proponente / Fornecedor | Melhor Preço | Situação/Obs. |
|---|---|---|---|---|
| 1<br>133.505,06 | 8145 | Proposta para todos os itens<br>A. B. SATILIO JUNIOR | 131.516,08 | Aceito<br>apenas 1 Proposta |

## HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

| Código | Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | Representante | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 8145 | A. B. SATILIO JUNIOR | EPP | PAULO HENRIQUE AMUD RODRIGUES DA CUNHA | Habilitado |
| 5526 | COB CONSTRUTORA LTDA | EPP | ademilson batista | Apto à Negociação |
| 25142 | DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA LTDA | EPP | danilo pansonato christianini | Apto à Negociação |

## ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da concorrência que constam na lista:

| 8145<br>Item | A. B. SATILIO JUNIOR<br>CNPJ: 18.362.844/0001-48<br>R VEREADOR ABDIAS MACHADO, 126 - JARDIM AMERICA, PIRAJUI - SP, CEP: 16604-012<br>Telefone: (14) 3572-1512<br>Descrição | Valor Total |
|---|---|---|
| 1 | Proposta para todos os itens | 131.516,08 |

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

## OCORRÊNCIAS

Não houve.

## ASSINAM

**Comissões / Portarias:**

_____

Ana Caroline Nascimento Tavares
CPF.: 457.222.978-36
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

_____

Duciele da Silva Nunes de Melo
CPF.: 294.862.448-71
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

_____

Marcus Vinicius Cândido da Silva
CPF.: 360.724.808-70
RG.:
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

**Credenciamento**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA LUIS ANTONIO HONORIO 11065390874**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA LUIS ANTONIO HONORIO 11065390874**, CNPJ nº 33.379.451/0001-30, com sede na Rua Arlindo Zagato nº 87 – Bairro Jardim Eldorado – CEP 16.603-350 – Pirajuí – SP, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo **SENHOR LUIS ANTONIO HONORIO**, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 110.653.908-74, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, pintor e roçador, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pirajuí, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços efetivamente executados nos itens para os quais a Credenciada tiver sido habilitada e convocada, observar-se-ão os valores unitários da tabela abaixo, sendo aplicáveis apenas os itens constantes do requerimento deferido, do ato de credenciamento e da respectiva ordem de serviço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDREIRO | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |
| 4 | PINTOR | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.
1.1.
1.2.
1.3.
1.
1.1.
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital;
1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme condições do Termo de Referência e do contrato firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL**

4.1. A descrição da forma, do prazo e do local constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Não se aplica.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Credenciante, além das já pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Termo de Credenciamento:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

**1.**

**2.**

9.1. O Credenciado, quando convocado para a realização do serviço, observada a ordem de convocação por item definida em sorteio público e sistema de rodízio previstos no Edital, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os critérios de fiscalização estão pormenorizados no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

11.1. As hipóteses de descredenciamento estão previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2 Para os casos omissos deste termo, será utilizada de forma subsidiária o edital e à lei 14.133/21.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a

terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026 fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**PIRAJUÍ, 13 DE MAIO DE 2026.**
**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**
**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**CREDENCIANTE**
**LUIS ANTONIO HONORIO 11065390874**
**LUIS ANTONIO HONORIO**
**CREDENCIADA**
**GESTORA:**
**VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**
**SECRATÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

.....

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA 63.185.372 CICERO LOURENCO**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA 63.185.372 CICERO LOURENCO**, CNPJ nº 63.185.372/0001-50, com sede na Rua Prefeito Doutor José Vilas Boas, nº 260 – Bairro Jardim Aclimação – CEP 16.604-072 – Pirajuí – SP, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo **SENHOR CICERO LOURENCO**, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 000.951.038-99, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, pintor e roçador, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pirajuí, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços efetivamente executados nos itens para os quais a Credenciada tiver sido habilitada e convocada, observar-se-ão os valores unitários da tabela abaixo, sendo aplicáveis apenas os itens constantes do requerimento deferido, do ato de credenciamento e da respectiva ordem de serviço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDREIRO | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |
| 2 | SERVENTE DE PEDREIRO | Hora | 19.200 | R$ 21,50 |
| 4 | PINTOR | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.
1.1.
1.2.
1.3.
1.
1.1.
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital;
1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da

prestação dos serviços;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme condições do Termo de Referência e do contrato firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL**

4.1. A descrição da forma, do prazo e do local constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Não se aplica.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Credenciante, além das já pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Termo de Credenciamento:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

**1.**

**2.**

9.1. O Credenciado, quando convocado para a realização do serviço, observada a ordem de convocação por item definida em sorteio público e sistema de rodízio previstos no Edital, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os critérios de fiscalização estão pormenorizados no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

11.1. As hipóteses de descredenciamento estão previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2 Para os casos omissos deste termo, será utilizada de forma subsidiária o edital e à lei 14.133/21.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026 fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**PIRAJUÍ, 13 DE MAIO DE 2026.**
**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**
**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**CREDENCIANTE**
**63.185.372 CICERO LOURENCO**
**CICERO LOURENCO**
**CREDENCIADA**
**GESTORA:**
**VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**
**SECRATÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

.....

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA CONSTRUMERY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUMERY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 59.302.598/0001-16, com sede na Rua Guilherme Grandizo, nº 18 – Bairro Centro – CEP 17.420-005 – Lupércio – SP, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela **SENHORA ROSEMARY DE OLIVEIRA CABRINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.622.869-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 174.047.178-41, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, pintor e roçador, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pirajuí, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços efetivamente executados nos itens para os quais a Credenciada tiver sido habilitada e convocada, observar-se-ão os valores unitários da tabela abaixo, sendo aplicáveis apenas os itens constantes do requerimento deferido, do ato de credenciamento e da respectiva ordem de serviço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDREIRO | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |
| 2 | SERVENTE DE PEDREIRO | Hora | 19.200 | R$ 21,50 |
| 3 | GESSEIRO | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |
| 4 | PINTOR | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |
| 5 | ROÇADOR | Hora | 19.200 | R$ 21,50 |

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.

1.1.
1.2.
1.3.
1.
1.1.
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital;
1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme condições do Termo de Referência e do contrato firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL**

4.1. A descrição da forma, do prazo e do local constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Não se aplica.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Credenciante, além das já pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Termo de Credenciamento:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

**1.**
**2.**

9.1. O Credenciado, quando convocado para a realização do serviço, observada a ordem de convocação por item definida em sorteio público e sistema de rodízio previstos no Edital, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os critérios de fiscalização estão pormenorizados no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

11.1. As hipóteses de descredenciamento estão previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2 Para os casos omissos deste termo, será utilizada de forma subsidiária o edital e à lei 14.133/21.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026 fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**PIRAJUÍ, 13 DE MAIO DE 2026.**
**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**
**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**CREDENCIANTE**
**CONSTRUMERY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
**ROSEMARY DE OLIVEIRA CABRINI**
**CREDENCIADA**
**GESTORA:**
**VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**
**SECRATÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

.....

**Município de Pirajuí**
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161*
*CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br*


**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA CONSTRUMERY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUMERY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 59.302.598/0001-16, com sede na Rua Guilherme Grandizo, nº 18 – Bairro Centro – CEP 17.420-005 – Lupércio – SP, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela **SENHORA ROSEMARY DE OLIVEIRA CABRINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.622.869-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 174.047.178-41, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, pintor e roçador, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pirajuí, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços efetivamente executados nos itens para os quais a Credenciada tiver sido habilitada e convocada, observar-se-ão os

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

valores unitários da tabela abaixo, sendo aplicáveis apenas os itens constantes do requerimento deferido, do ato de credenciamento e da respectiva ordem de serviço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDREIRO | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |
| 2 | SERVENTE DE PEDREIRO | Hora | 19.200 | R$ 21,50 |
| 3 | GESSEIRO | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |
| 4 | PINTOR | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |
| 5 | ROÇADOR | Hora | 19.200 | R$ 21,50 |

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital;
1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme condições do Termo de Referência e do contrato firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL**

4.1. A descrição da forma, do prazo e do local constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Não se aplica.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Credenciante, além das já pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Termo de Credenciamento:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

9.1. O Credenciado, quando convocado para a realização do serviço, observada a ordem de convocação por item definida em sorteio público e sistema de rodízio previstos no Edital, deve cumprir todas as obrigações

constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os critérios de fiscalização estão pormenorizados no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

11.1. As hipóteses de descredenciamento estão previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

**Município de Pirajuí**
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161*
*CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br*


12.2 Para os casos omissos deste termo, será utilizada de forma subsidiária o edital e à lei 14.133/21.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026 fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**PIRAJUÍ, 13 DE MAIO DE 2026.**

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**
**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**CREDENCIANTE**

**CONSTRUMERY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
**ROSEMARY DE OLIVEIRA CABRINI**
**CREDENCIADA**

**GESTORA:**

**VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**
**SECRATÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

6

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA JARINO BARBOSA DE PAIVA 05347219823**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ,** inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA JARINO BARBOSA DE PAIVA 05347219823**, CNPJ nº 13.657.893/0001-94, com sede na Rua Doutor David José Negrisoli, nº 435, Casa – Bairro Jardim Paraíso – CEP 16.605-004 – Pirajuí – SP, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo **SENHOR JARINO BARBOSA DE PAIVA**, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 053.472.198-23, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, pintor e roçador, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pirajuí, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços efetivamente executados nos itens para os quais a Credenciada tiver sido habilitada e convocada, observar-se-ão os valores unitários da tabela abaixo, sendo aplicáveis apenas os itens constantes do requerimento deferido, do ato de credenciamento e da respectiva ordem de serviço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDREIRO | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |
| 4 | PINTOR | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.

1.1.

1.2.

1.3.

1.

1.1.

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital;

1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme condições do Termo de Referência e do contrato firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL**

4.1. A descrição da forma, do prazo e do local constam

no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Não se aplica.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Credenciante, além das já pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Termo de Credenciamento:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

**1.**

**2.**

9.1. O Credenciado, quando convocado para a realização do serviço, observada a ordem de convocação por item definida em sorteio público e sistema de rodízio previstos no Edital, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os critérios de fiscalização estão pormenorizados no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

11.1. As hipóteses de descredenciamento estão previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2 Para os casos omissos deste termo, será utilizada de forma subsidiária o edital e à lei 14.133/21.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026 fazem parte

integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**PIRAJUÍ, 13 DE MAIO DE 2026.**
**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**
**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**CREDENCIANTE**
**JARINO BARBOSA DE PAIVA 05347219823**
**JARINO BARBOSA DE PAIVA**
**CREDENCIADA**
**GESTORA:**
**VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**
**SECRATÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

.....

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA 66.457.878 MANOEL TETEAS DA SILVA NETO**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA 66.457.878 MANOEL TETEAS DA SILVA NETO**, CNPJ nº 66.457.878/0001-69, com sede na Rua Prefeito Adalberto de Mello Rocha, nº 220 – Bairro Jardim Paraíso – CEP 16.605-028 – Pirajuí – SP, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo **SENHOR MANOEL TETEAS DA SILVA NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 28.201.962-05, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 324.404.368-28, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, pintor e roçador, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pirajuí, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços efetivamente executados nos itens para os quais a Credenciada tiver sido habilitada e convocada, observar-se-ão os valores unitários da tabela abaixo, sendo aplicáveis apenas os itens constantes do requerimento deferido, do ato de credenciamento e da respectiva ordem de serviço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDREIRO | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |
| 4 | PINTOR | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.
1.1.
1.2.
1.3.
1.
1.1.
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital;
1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme condições do Termo de Referência e do contrato firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL**

4.1. A descrição da forma, do prazo e do local constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Não se aplica.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Credenciante, além das já pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Termo de Credenciamento:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

**1.**

**2.**

9.1. O Credenciado, quando convocado para a realização do serviço, observada a ordem de convocação por item definida em sorteio público e sistema de rodízio previstos no Edital, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os critérios de fiscalização estão pormenorizados no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

11.1. As hipóteses de descredenciamento estão

previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2 Para os casos omissos deste termo, será utilizada de forma subsidiária o edital e à lei 14.133/21.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026 fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**PIRAJUÍ, 13 DE MAIO DE 2026.**
**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**
**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**CREDENCIANTE**
**66.457.878 MANOEL TETEAS DA SILVA NETO**
**MANOEL TETEAS DA SILVA NETO**
**CREDENCIADA**
**GESTORA:**
**VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**
**SECRATÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

.....

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA FAUZI COTAIT FILHO 00186225857**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.518.809-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.752.198-57, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA FAUZI COTAIT FILHO 00186225857**, CNPJ nº 33.719.309/0001-95, com sede na Rua Doutor Olympio Barbanti, nº 10 – Bairro Mutirão – CEP 16.605-046 – Pirajuí – SP, doravante designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo **SENHOR FAUZI COTAIT FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 11.415.798-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.862.258-57, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, gesseiro, pintor e roçador, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Pirajuí, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços efetivamente executados nos itens para os quais a Credenciada tiver sido habilitada e convocada, observar-se-ão os valores unitários da tabela abaixo, sendo aplicáveis apenas os itens constantes do requerimento deferido, do ato de credenciamento e da respectiva ordem de serviço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 4 | PINTOR | Hora | 19.200 | R$ 26,03 |

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.
1.1.
1.2.
1.3.
1.
1.1.
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital;
1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E**

**PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade da prorrogação;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme condições do Termo de Referência e do contrato firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL**

4.1. A descrição da forma, do prazo e do local constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Não se aplica.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Credenciante, além das já pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste Termo de Credenciamento:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

8.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

**1.**

**2.**

9.1. O Credenciado, quando convocado para a realização do serviço, observada a ordem de convocação por item definida em sorteio público e sistema de rodízio previstos no Edital, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os critérios de fiscalização estão pormenorizados no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

11.1. As hipóteses de descredenciamento estão previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2 Para os casos omissos deste termo, será utilizada de forma subsidiária o edital e à lei 14.133/21.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo através de aditamento expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial e/ou civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2026 fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**PIRAJUÍ, 13 DE MAIO DE 2026.**
**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**
**GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA**
**CREDENCIANTE**
**FAUZI COTAIT FILHO 00186225857**
**FAUZI COTAIT FILHO**
**CREDENCIADA**
**GESTORA:**
**VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS**
**SECRATÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Comunicados

**CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CLEBER NELZI DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, CONVIDA toda a população para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Pirajuí, conforme segue:

**Dia 18/05/2026 (segunda-feira), às 17h – TEMA**:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 30/2026**, de 29 de abril de 2026, de autoria da Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências."

**Cleber Nelzi de Souza**
Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí

O Munícipe poderá apresentar sua proposta para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias por meio de nosso site: camarapirajui.sp.gov.br

Basta acessar o menu onde contém “PPA/LDO/LOA” e escolher o sub menu “LDO” onde vai abrir uma nova página com detalhes do que é a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e um local para você preencher seus dados e sua proposta.

PARTICIPE!

.....